



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**DECRETO Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

**À PUBLICAÇÃO**  
MINAS NOVAS 30.10.12017  
*Fátima Almeida*  
Fátima de Lourdes Martins Almeida  
**PRESIDENTE**

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública Local na área de abrangência do Município de Minas Novas, em razão de surto de Doenças Infecciosas Virais (Casos Prováveis de Febre Amarela) – Cobrade 1.5.1.1.0.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Minas Novas e o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

- que a Febre Amarela é uma doença de notificação imediata e compulsória, de acordo com a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde, de potencial epidêmico e elevada letalidade;
- que, até o dia 24 de janeiro de 2017, a Secretaria de Municipal de Minas Novas foi notificada da ocorrência de 393 casos suspeitos de febre hemorrágica em todo o Estado de Minas Gerais, tendo sido 67 deles confirmados por exame laboratorial até o momento,

OPMUN MUN MUNOS MUNOS 25/01/2017 14:39 00000000

- Que a maior área de abrangência destes casos são nas Unidades Regionais de Saúde de Teófilo Otoni e Coronel Fabriciano;

- que, na região de Teófilo Otoni, a qual estamos próximos, já foram 140 casos suspeitos, sendo que 51 evoluíram para óbito, dos quais 23 já apresentam confirmação laboratorial da contaminação pelo vírus;

- que, concomitantemente, foram notificadas epizootias em primatas não humanos em municípios da área de abrangência das Unidades Regionais de Saúde de Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Manhumirim, Teófilo Otoni e Diamantina, já tendo notificado 02(dois) casos em nosso Município;

- que o Município de Minas Novas está próximo das áreas de abrangência da Unidade Regional de Saúde de Teófilo Otoni e Diamantina;

- que existem casos suspeitos de febre amarela no Município de Minas Novas, podendo ser verificados através do informativo de atualização sobre a investigação de casos suspeitos de febre amarela silvestre, Minas Gerais, 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública Municipal na área de abrangência do Município de Minas Novas, conforme Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.



Art. 2º – A emergência declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à contenção do surto, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência do decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a administração pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º – Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da irrupção do surto, as autoridades representativas dos órgãos da administração pública poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 4º – Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate ao surto.

Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2017, data em que foi decretada situação de emergência no Estado de Minas Gerais.

Minas Novas, 25 de janeiro de 2017



Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal de Minas Novas